



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 475/2016
De 21 de dezembro de 2016.

“Altera a Lei Complementar 014/2011 de 20 de dezembro de 2011, criando Taxas de Localização e Fiscalização – TLF e Taxa de Fiscalização Anual de Regularidade – TFAR”.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de MALHADOR/SE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam criadas as Taxas de Localização e Fiscalização – TLF e Taxa de Fiscalização Anual de Regularidade – TFAS, conforme tabela a seguir:

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TLF ETXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DE REGULARIDADE - TFAR

Divisão – Grupo – Classe – Sub Classe do CNAE	UFM
Agência Bancária;	1.000
Comercialização de combustível e derivados;	1.000
Antena de Comunicação;	2.000
Serviços Cartoriais.	1.000

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhador/SE, em 13 de dezembro de 2016.


ELAYNE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita